



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referente à **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, ALIMENTOS E UTENSÍLOS DE COPA E COZINHA**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/03/2024**, com início às **09hs00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

a)	Início do recebimento das propostas:	28/02/2024 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	14/03/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	14/03/2024 - 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 09:20horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, ALIMENTOS E UTENSÍLOS DE COPA E COZINHA (Anexo I)**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

2.3. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS NA ENTREGA

Os PRODUTOS devem satisfazer as seguintes exigências:

- Entrega em data e horário pré-determinados pelo responsável do Município;
- Quando os produtos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;
- Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo responsável do Município, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;
- A quantidade conforme solicitação do responsável do Município;
- Embalagens íntegras;
- Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
- Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
- Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: administracao@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatória, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatória da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, com encaminhamento de original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 4 (quatro) dias úteis os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

16.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

16.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.8. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pelo responsável do Município, **em prazo não superior a 3 (três) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

16.9. – As entregas serão efetuadas em quaisquer local no Município de Nova Alvorada, a critério do responsável.

16.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se trata de produtos que são consumidos pelos paciente diariamente no PADU do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados.

16.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Município.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

16.12. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

16.13. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

16.13.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo responsável do Município;

16.13.2. Quando os produtos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

16.13.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

16.13.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo responsável do Município, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

16.13.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação do responsável do Município;

16.13.6. Embalagens íntegras;

16.13.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

16.13.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

16.13.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

16.13.10. Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;

16.13.11. Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo, deverão ter sua data de fabricação no máximo do dia anterior a sua entrega;

16.13.12. Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas e deverão ter grau médio de amadurecimento;

16.13.13. Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cor e odor próprios, obedecer a especificação do corte da carne solicitado;

16.13.14. Farinhas e produtos em pó não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme, sem qualquer sinal da presença de carunchos ou insetos;

16.13.15. Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

16.13.16. Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;

16.13.17. Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;

16.13.18. Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

16.14. Para atendimento do item 16 deste edital e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Nova Alvorada / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, **ou** dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.2007 – Manutenção das Atividades do Centro Administrativo Municipal

03.2009 – Manutenção das Atividades da Secret. de Administração e Finanças

04.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Saneamento

05.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05.2029 – Conservação e Ampliação de Prédios Escolares

05.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental

05.2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

05.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

06.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Desenv. Social



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

- 06.2051 – Manutenção dos Prédios Destinados ao Atendimento à Saúde
- 06.2051 – Manutenção dos Serviços Básicos da Saúde
- 06.2065 – Assistência aos Idosos
- 06.2066 – Manutenção do CRAS
- 06.2067 – Assistência Social a Criança e Adolescente
- 06.2071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
- 08.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia
- 09.2079 – Manutenção das Atividades da Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito
- 339030 – Material de Consumo

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação dos Objetos/Produtos/Materiais;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 28 de janeiro de 2024.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

A Relação dos Produtos e seus respectivos valores de referência da presente licitação do Município de Nova Alvorada, será a seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	KG	ACUCAR, TIPO CRISTAL
2	250	UN	ADESIVO SANITARIO GEL PARA BANHEIRO, COM APLICADOR + REFIL DE NO MÍNIMO 37G
3	50	FD	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML SEM GAS - FARDO COM 12 UND.
4	400	UN	AGUA SANITÁRIA 1000ML, COMPONENTES HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5%, INCOLOR.
5	30	UN	AGUA SANITARIA SEM CLORO EMB 2L: tensoativo aniônico, tensoativo nao iônico, peróxido de hidrogênio, esperante, alcalinizante, fragrância e água.
6	1300	L	ALCOOL 70° 1L
7	200	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS
8	20	UN	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 5 LITROS
9	150	UN	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.
10	100	FRAS	ANTIMOFO LÍQUIDO - FRASCO DE 1000ML
11	20	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 L, COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 29 × 32 × 28 CM
12	15	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 34 × 34 × 35 CM
13	50	UN	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR Nº 04
14	20	UN	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR Nº 05
15	2	KG	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 1 KG
16	120	UN	CAFÉ SOLUVEL TRADICIONAL FORTE 200GR -VIDRO
17	20	UN	CERA LIQUIDA 750ML, INCOLOR
18	200	UN	CLORO ATIVO 4X1 EMBALAGEM DE 500ML
19	70	PCT.	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, CRISTAL, APROXIMADAMENTE 10 CM, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES TRANSPARENTE
20	400	PCT.	COPO PLÁSTICO 180ML, TRANSPARENTE, TIRAS COM 100 UNIDADES
21	200	UN	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ 80ML, TIRAS COM 100 UNIDADES
22	500	UN	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 180ML TIRA COM 25 UNIDADES
23	1000	UN	COPOS PLÁSTICOS 200ML, TIRAS COM 100 UNIDADES
24	30	UN	DESENGORDURANTE DE COZINHA EMBALAGEM DE 1 LITRO
25	200	UN	DESINFETANTE USO GERAL EMBALAGEM DE 5 LITROS



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

26	300	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML, SPRAY
27	1000	UN	DETERGENTE NEUTRO, 500ML
28	80	KG	ERVA MATE, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG.
29	4	UN	ESCOVA DE LIMPEZA DE MADEIRA C/ SERDAS SINTÉTICAS
30	50	UN	ESCOVA MULTIUSO DE PLASTICO P/ LIMPEZA
31	70	UN	ESCOVA SANITARIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE PLASTICO
32	100	UN	ESPONJA (PALHA, LÃ) DE AÇO Nº 2, PACOTE COM 8 UNIDADES
33	50	UN	ESPONJA AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA
34	50	UN	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA VERDE, LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 10 X 26CM
35	20	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA MULTIUSO POLIÉSTER LIMPA SEM RISCAR
36	50	PCT.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, DIMENSÕES 11CM X 7,5CM X 2CM, PACOTES COM 04 UNIDADES
37	50	RL	FILME PVC, TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 28CM X 15M - ROLOS
38	10	RL	FILME PVC, TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 38CM X 30M - ROLOS
39	50	PCT.	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTES COM 50 UNIDADES TRANSPARENTE
40	100	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5 CM - PACOTE 50 UND-BRANCO
41	200	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5X32,5 CM - PACOTE 50 UND-DIVERSAS CORES
42	150	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRADO 5% - EMBALAGENS DE 5 LITROS
43	100	UN	LIMPA VIDRO, SEM BORIFADOR - FRASCO DE 500ML
44	40	UN	LIMPA VIDROS 400ML AEROSOL
45	200	FRAS	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML, SEM BORRIIFADOR
46	20	UN	LIMPADOR DE AÇO INOX E ALUMÍNIO - FRASCO DE 500ML
47	100	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500ML
48	150	GL	LIMPADOR PERFUMADO - EMBALAGENS DE 05 LITROS
49	100	FRAS	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGENS DE 500ML
50	250	PAR	LUVA LATEX MULTIUSO, TAMANHO G, COR AMARELA - PARES
51	350	PAR	LUVA LATEX MULTIUSO, TAMANHO M, COR AMARELA - PARES
52	300	PAR	LUVA LATEX MULTIUSO, TAMANHO P, COR AMARELA - PARES
53	50	UN	MULTI INSETICIDA SPRAY - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350ML
54	50	UN	PALITO DE DENTE 7CM, MADEIRA - EMBALAGENS COM 100

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

			UNIDADES
55	2	UN	PANELA CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS: EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO GROSSO, COM TAMPA, CABOS DE MADEIRA OU METÁLICOS.
56	3	UN	PANELA DE ALUMINIO INDUSTRIAL Nº 28 - 8 LITROS, COM TAMPA, CABOS DE MADEIRA OU METAL
57	250	UN	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO 40X60CM, CORES ESCURAS
58	50	UN	PANO MAGICO 30X40
59	100	UN	PANO MAGICO 50X70
60	50	RL	PAPEL ALUMINIO TAMANHO 45 CM X 7,5 METROS
61	5000	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA - ROLO COM 10CM X 30M METROS
62	1200	PCT.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, FOLHA DUPLA - ROLO COM 10CM X 30M METROS, PACOTES COM 12 UNIDADES
63	1500	PCT.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 20 X 23CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GRS/M ² , 100 % CELULOSE VIRGEM - PACOTES 1000 UNIDADES
64	1500	UN	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, ROLOS COM NO MÍNIMO 55 TOALHAS DE 19CM X 22CM, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS
65	100	PCT.	PILHA ALCALINA AA, COM 4 UNIDADES.
66	130	PCT.	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 4 UNIDADES.
67	100	UN	PRATO DE PAPEL LAMINADO REDONDO Nº 2 - MÍNIMO 19 CM
68	50	UN	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 18CM PACOTE COM 10 UNIDADES, BRANCO
69	200	UN	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 25CM PACOTE COM 10 UNIDADES BRANCO
70	100	UN	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 26CM -PCT C/ 10 UND BRANCO
71	50	UN	PRATO LAMINADO REDONDO Nº 2
72	80	FRAS	REPELENTE DE INSETOS, SPRAY - FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML
73	40	UN	RODO DE BORRACHA, ESTUTURA PLÁSTICA DE 40CM, BORRACHA DUPLA DE EVA (SEM CABO)
74	30	UN	ROLO (BOBINA) DE SACOS PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS. TRANSPARENTE E PICOTADOS - EMBALAGENS COM 500 SACOS
75	30	UN	ROLO (BOBINA) DE SACOS PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS. TRANSPARENTE E PICOTADOS - EMBALAGENS COM 500 SACOS
76	40	UN	ROLO (BOBINA) DE SACOS PLÁSTICO TAMANHO 20X30 OU 2 LITROS, TRANSPARENTE E PICOTADOS - EMBALAGENS COM 500 SACOS
77	50	UN	ROLO (BOBINA) DE SACOS PLÁSTICO TAMANHO 28X40 OU 5

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

			LITROS. TRANSPARENTE E PICOTADOS - EMBALAGENS COM 500 SACOS
78	50	UN	ROLO (BOBINA) DE SACOS PLÁSTICO TAMANHO 35X50 OU 8 LITROS. TRANSPARENTE E PICOTADOS - EMBALAGENS COM 500 SACOS
79	50	UN	SABÃO EM PÓ - EMBALAGENS DE 1 KG. BOA QUALIDADE
80	100	UN	SABAO EM PÓ - EMBALAGENS DE 5 KG COM CRISTAIS REVITALIZANTES, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALVEJANTE, ALCALINIZANTE E COMPONENTES ATIVOS: SULFONATO DE SÓDIO E LINEAR AQUILBENZENO. EMBALAGEM DE 5 KG.
81	30	UN	SABÃO LIQUIDO - EMBALAGENS DE 05 LITROS
82	20	GL	SABONETE LIQUIDO - GALÃO DE 05 LITROS
83	30	PCT.	SACO DE LIXO, 100 LITROS, COR PRETO, MÍNIMO 5 MICRAS - PACOTES COM 50 UNIDADES
84	200	PCT.	SACO DE LIXO, 30 LITROS, COR PRETO, MÍNIMO 5 MICRAS - PACOTES COM 50 UNIDADES
85	100	UN	SACO DE LIXO, 50 LITROS, COR PRETO, MÍNIMO 5 MICRAS - PACOTES COM 50 UNIDADES
86	200	UN	SAPONACEO CREMOSOS 500ML
87	50	UN	SILICONE LIQUIDO 250ML, PROTEGE, CONSERVA E DÁ BRILHO, DESTACANDO A COR DE PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PARTES CROMADAS, ETC
88	60	UN	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 7 A 9%, CONCENTRADO ANTI MOFO 1000ML
89	20	UN	TOALHAS DE ROSTO, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 44 X 70, CORES DIVERSAS
90	60	UN	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE METAL PLASTIFICADO COM ACABAMENTO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,20M, COM BASE PLÁSTICA, CERDAS PLUMADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 31X6,5.
91	100	UN	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1.20CM, MATERIAL DAS CERDAS DE PALHA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 005/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 005/2024

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1						
2						

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024– MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO;

Aquisição de materiais de limpeza, alimentos e utensílios de copa e cozinha para manutenção de todas as dependências do município nos próximos 12 meses, conforme a RELAÇÃO DE PRODUTOS constantes no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

É de suma importância a aquisição dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e dos utensílios domésticos, para a manutenção e conservação das Escolas Municipais, UBSs, PADU Municipal, CRAS e demais Prédios da Administração Municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer o cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

4.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 4.9 e seguintes deste TR.

4.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

4.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.6 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

4.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.9. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pelo responsável do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

4.10. – As entregas serão efetuadas em quaisquer local do Município de Nova Alvorada, a critério do responsável do Município.

4.11. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos que serão necessários na manutenção diária no PADU do Município, das atividades das Escolas Municipais e nas demais setores da Administração Municipal . A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados.

4.12. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Município.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

4.13. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável, consoante o anexo deste Contrato.

4.14. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

4.14.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo responsável do Município;

4.14.2. Quando os produtos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

4.14.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

4.14.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo responsável do município, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

4.14.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação pelo responsável do Município;

4.14.6. Embalagens íntegras;

4.14.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

4.14.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

4.14.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

4.15. Para atendimento do item 4 deste TR e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Nova Alvorada / RS, estabelecimento comercial ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, proporcionando livre acesso aos servidores designados do município para a fiscalização

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão será da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e a Fiscalização será dos profissionais em das referidas secretarias.

6 – DOS PAGAMENTOS;

O pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.2007 – Manutenção das Atividades do Centro Administrativo Municipal
- 03.2009 – Manutenção das Atividades da Secret. de Administração e Finanças
- 04.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Saneamento
- 05.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- 05.2029 – Conservação e Ampliação de Prédios Escolares
- 05.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 05.2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
- 05.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
- 06.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Desenv. Social
- 06.2051 – Manutenção dos Prédios Destinados ao Atendimento á Saúde
- 06.2051 – Manutenção dos Serviços Básicos da Saúde
- 06.2065 – Assistência aos Idosos
- 06.2066 – Manutenção do CRAS
- 06.2067 – Assistência Social a Criança e Adolescente
- 06.2071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
- 08.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia
- 09.2079 – Manutenção das Atividades da Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito
- 339030 – Material de Consumo

Nova Alvorada/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2023

PROCESSO Nº 0XX/2023

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Administrativo do Município de Nova Alvorada, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, n. 1429, inscrito no CNPJ sob o nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antonio Romanini, CPF 434.215.390-49 e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR DETENTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX
------------------------	--

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024, homologado em xx de xxxxxxxxxxx de 20XX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX. **O Valor do Produto** está registrado de acordo com o relatório de Demonstrativo de Resultado anexo a esta Ata.

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Nova Alvorada-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Empenho ou Pré-Empenho.

2.2 A empresa detentora dos preços terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da Solicitação para efetuar a entrega dos itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, na Secretaria Solicitante, em data e local pré-definida pelo Município no horário compreendido entre às 08h até 11h e das 13h até 16h.

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues, observando seu manuseio de forma a permitir completa qualidade na entrega, bem como atender plenamente a todas as exigências técnicas e regulamentares previstas no edital e na legislação em vigor.

2.3 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vistada e aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na cláusula 5.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com a cláusula nº 5.8 e seguintes desta ARP.

5.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

5.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.8. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pelo responsável do Município, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

5.9. – As entregas serão efetuadas em quaisquer das local no Município de Nova Alvorada, a critério do responsável.

5.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se trata de produtos que são consumidos pelos pacientes diariamente no PADU do



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados.

5.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Município.

5.12. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

5.13. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

5.13.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo responsável do Município;

5.13.2. Quando os produtos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

5.13.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

5.13.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo responsável do Município, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

5.13.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação pelo responsável do Município;

5.13.6. Embalagens íntegras;

5.13.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

5.13.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

5.13.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

5.14. Para atendimento do item 5 desta ARP e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Nova Alvorada / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, *ou* dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Nova Alvorada/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Nova Alvorada/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Marau, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Alvorada-RS, XX de XXXXXXX de 2024.

Município de Nova Alvorada
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR DETENTOR